



EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1 - DA INTRODUÇÃO:

O Município de Perdizes – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Cultura Edna Jalva Afonso Duarte, torna público para conhecimento de todos os interessados que está **RETIFICANDO** o Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 002/2024** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, cujo é a **contratação de pessoa física/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, nas linhas, que necessitam de transporte escolar, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**

2 - DA RETIFICAÇÃO:

Os itens 1.3.2 do Edital, 6.2. do Termo de Referência-Anexo I do Edital e 4.2. da **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS** da minuta do contrato – Anexo XI do Edital ficam alterados e retificados da seguinte forma:

No item 1.3.2. do Edital onde SE LÊ:

1.3.2. Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas devidamente especificadas na descrição das linhas, através de veículos tipo transporte de passageiro, com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou **ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos para veículos de até 28 e 16 lugares**, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, com laudo de vistoria realizado por empresa autorizada pelo DETRAN-MG, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

LEIA-SE:

1.3.2. Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas devidamente especificadas na descrição da linha 21, através de veículos tipo transporte escolar, com capacidade mínima de 28 lugares e para a linha 5, através de veículo tipo Van, com prazo de no máximo de 15 (quinze) anos de uso, para transporte escolar de no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, com laudo de vistoria realizado por empresa autorizada pelo DETRAN-MG, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação



formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

No item 6.2. do Termo de Referência-Anexo I do Edital onde SE LÊ:

6.2. Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas devidamente especificadas na descrição das linhas, através de veículos tipo transporte de passageiro, com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos para veículos de até 28 e 16 lugares, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, com laudo de vistoria realizado por empresa autorizada pelo DETRAN-MG, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

LEIA-SE:

6.2. Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas devidamente especificadas na descrição da linha 21, através de veículos tipo transporte escolar, com capacidade mínima de 28 lugares e para a linha 5, através de veículo tipo Van, com prazo de no máximo de 15 (quinze) anos de uso, para transporte escolar de no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, com laudo de vistoria realizado por empresa autorizada pelo DETRAN-MG, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

No item 4.2. da **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS** da minuta do contrato – Anexo XI do Edital onde SE LÊ:

4.2. Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas devidamente especificadas na descrição das linhas, através de veículos tipo transporte de passageiro, com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou ano de fabricação não superior a 15 (quinze) anos para veículos de até 28 e 16 lugares, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, com laudo de vistoria realizado por empresa autorizada pelo DETRAN-MG, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

LEIA-SE:



4.2. Os serviços serão executados na zona rural com destino às escolas devidamente especificadas na descrição da linha 21, através de veículos tipo transporte escolar, com capacidade mínima de 28 lugares e para a linha 5, através de veículo tipo Van, com prazo de no máximo de 15 (quinze) anos de uso, para transporte escolar de no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, com laudo de vistoria realizado por empresa autorizada pelo DETRAN-MG, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

3 – DA ALTERAÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Em razão da retificação contida no presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** alteram-se a data e horário de abertura da Sessão do Processo Licitatório nº 002/2024 – Edital Pregão Eletrônico nº 001/2024, para o dia 06/03/2024 às 09:00 horas.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/02/2024

ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 06/03/2024 às 09:00 (Nove horas).

4 - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 002/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Perdizes-MG, 20 de fevereiro de 2024.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Cultura
Edna Jalva Afonso Duarte